



GOVERNO DO ESTADO DE MINAS GERAIS

POLÍCIA MILITAR DE MINAS GERAIS

244ª Cia de Ensino e Treinamento EM/18RPM

Termo 01 - PMMG/18RPM/EM/244CIA ET

Poços de Caldas, 23 de fevereiro de 2026.

DISPENSA DE ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR

MODALIDADE DA CONTRATAÇÃO: Cotação Eletrônica

OBJETO DA CONTRATAÇÃO: Alimentação para discentes, instrutores e equipe de apoio durante jornada Policial Militar do CFSd/2025 realizado pela 244 Cia ET e 34 Cia ET.

RECURSO AUTORIZADO PARA A COMPRA: R\$18.225,00 (dezoito mil duzentos e vinte e cinco reais).

JUSTIFICATIVA DA CONTRATAÇÃO: Necessidade de contratação de empresa especializada para fornecimento de alimentação para discentes, instrutores e equipe de apoio durante jornada Policial Militar do CFSd/2025 realizado pela 244 Cia ET e 34 Cia ET, em ambiente rural onde não há estrutura para armazenamento nem acondicionamento adequado de alimentação.

O Estudo Técnico Preliminar (ETP) é o documento que integra a fase de planejamento das contratações públicas e tem o objetivo de demonstrar a real necessidade da contratação, analisar a viabilidade técnica de implementá-la, bem como instruir o arcabouço básico para a elaboração do Termo de Referência ou Projeto Básico.

FUNDAMENTO LEGAL PARA DISPENSA:

A Cotação Eletrônica de Preços, regida pelo Decreto nº. 46.095, de 29 de novembro de 2012, e pela Resolução SEPLAG nº. 106, de 15 de novembro de 2012, encontra fundamento no artigo 75, II, da Lei federal nº 14.133/2021, sendo, portanto, uma hipótese de dispensa de licitação. Para esse caso, a Resolução SEPLAG nº 115/2021 prevê que será facultada a elaboração do ETP, conforme disposto no artigo 4º, §1º, I: §1º - É facultada a elaboração do ETP, mediante justificativa aprovada pela autoridade competente, nas hipóteses de: I – dispensa e inexigibilidade de licitação.

No caso em tela, em razão do valor e modo simplificado da aquisição dos serviços a serem contratados, da necessidade de celeridade processual considerando a proximidade da data de realização da atividade, considerando ainda que, esta é a segunda tentativa de aquisição de idêntico objeto e que já foi realizado tal estudo através do processo SEI nº. 1250.01.0023500/2025-09, fica dispensada a elaboração do Estudo Técnico Preliminar.

Aprovado,

JARDEL TRAJANO DE OLIVEIRA GOMES, CEL PM
ORDENADOR DE DESPESAS DA 18ª RPM



Documento assinado eletronicamente por **Jardel Trajano de Oliveira Gomes, Coronel PM**, em 24/02/2026, às 09:22, conforme horário oficial de Brasília, com fundamento no art. 6º, § 1º, do [Decreto nº 47.222, de 26 de julho de 2017](#).



A autenticidade deste documento pode ser conferida no site http://sei.mg.gov.br/sei/controlador_externo.php?acao=documento_conferir&id_orgao_acesso_externo=0, informando o código verificador **133703920** e o código CRC **53F85892**.

Referência: Processo nº 1250.01.0002708/2026-51

SEI nº 133703920